

DECRETO N. 016/2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Jucati /PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI DO ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 13 de março de 2020 e edições posteriores, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 10 (dez pessoas) pessoas, além de outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019- Nconv);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Jucati /PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;



CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 7º do Decreto Municipal nº 007/2020, passa a vigor acrescentando o seguinte paragrafo:

Parágrafo único- A Secretaria de Educação poderá entregar Kits Merenda ou alimentação pronta, aos pais e responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, durante o período citado no caput, para garantia de acesso a alimentação digna durante o período citado, podendo dispor de bens e serviços para tanto, devendo constar relatório desta entrega.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Jucati, 03 de Abril de 2020



José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

